



LEI Nº. 2.080/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 19 / 12 / 2017

Nome: Carolina m. Trotta

RG: Carolina Mendes Trotta
MASP.2489 - Aux Adm

“Ratifica a alteração do contrato de programa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto do Rio Pardo – CISMARPA e altera a Lei Municipal nº. 1.866/2014”.

O Povo do Município de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica ratificada a alteração do Contrato de Programa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO RIO PARDO, que altera o quadro de pessoal, aprovada pela Assembléia Geral em 19 de julho de 2017, nos termos do Anexo que integra esta lei.

Art. 2º - O artigo 3º da Lei Municipal nº. 1.866, de 26 de agosto de 2014, passa a vigorar acrescido do §3º, com a seguinte redação:

“§3º Além da contribuição constante do Contrato de Rateio, fica o Poder Executivo autorizado a contratar serviços excedentes, para atendimentos das urgências e demandas reprimidas identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de Abril de 2005, artigo 2º, § 1º, inciso III”.



Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 19 de dezembro de 2017.



André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -